

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, que inclua a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária ao pleno funcionamento.

1.2. O escopo da contratação inclui a veiculação visual das ações de interesse da municipalidade durante a realização de eventos e solenidades no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED é justificada pela necessidade de melhorar a comunicação visual durante eventos e solenidades realizadas pelo Município de Santa Cruz/RN. Os painéis de LED são ferramentas eficazes para a veiculação de informações, permitindo que a municipalidade compartilhe suas ações de interesse de maneira clara e atraente. Isso pode aumentar o engajamento do público e promover uma maior participação da comunidade nos eventos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante que todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a instalação e o funcionamento dos painéis de LED sejam fornecidos. Isso minimiza a necessidade de recursos internos para essas tarefas, permitindo que a municipalidade se concentre em suas principais responsabilidades. Por fim, a contratação de uma empresa especializada assegura que os painéis de LED sejam instalados e operados de maneira segura e eficiente, em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis. Isso é essencial para garantir a segurança do público e a eficácia da comunicação visual. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED é uma decisão estratégica que trará benefícios significativos para a municipalidade e para a comunidade como um todo.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/BENS COMUNS:**

3.1. Os serviços/bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1. Necessidade de Comunicação Visual Eficiente:** A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED é fundamentada na necessidade de melhorar a comunicação visual durante eventos e solenidades realizadas pelo Município de Santa Cruz/RN. Os painéis de LED são ferramentas eficazes para a veiculação de informações, permitindo que a municipalidade compartilhe suas ações de interesse de maneira clara e atraente.

**4.2. Engajamento do Público:** A utilização de painéis de LED pode aumentar o engajamento do público e promover uma maior participação da comunidade nos eventos. Isso é especialmente importante para a municipalidade, pois permite uma comunicação mais eficaz com os cidadãos.

**4.3. Eficiência Operacional:** A contratação de uma empresa especializada garante que todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a instalação e o funcionamento dos painéis de LED sejam fornecidos. Isso minimiza a necessidade de recursos internos para essas tarefas, permitindo que a municipalidade se concentre em suas principais responsabilidades.

**4.4. Conformidade com Normas e Regulamentos:** A contratação de uma empresa especializada assegura que os painéis de LED sejam instalados e operados de maneira segura e eficiente, em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis. Isso é essencial para garantir a segurança do público e a eficácia da comunicação visual.

4.5. Portanto, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED é uma decisão estratégica que trará benefícios significativos para a municipalidade e para a comunidade como um todo.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. A solução proposta para atender às necessidades do Município de Santa Cruz/RN envolve a locação de painel de LED, incluso a instalação e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária ao pleno funcionamento. O escopo da contratação inclui a veiculação visual das ações de interesse da municipalidade durante a realização de eventos e solenidades no âmbito municipal.

**5.1.1. Seleção da Empresa:** A empresa a ser contratada deve ser especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, com experiência comprovada na área e capacidade para fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários.

### **5.2. Serviços Incluídos:**

**5.2.1. Locação de Painel de LED:** A empresa fornecerá painéis de LED de alta qualidade, adequados para visualização clara em várias condições de iluminação e clima.

**5.2.2. Instalação:** A instalação dos painéis de LED será realizada pela empresa em locais designados pela municipalidade, garantindo a segurança e a eficácia da instalação.

**5.2.3. Fornecimento de Equipamentos e Materiais:** Todos os equipamentos e materiais necessários para o funcionamento dos painéis de LED serão fornecidos pela empresa.

**5.2.4. Mão de Obra:** A empresa fornecerá mão de obra qualificada para a instalação, manutenção e operação dos painéis de LED.

**5.3. Veiculação Visual:** Os painéis de LED serão usados para veicular visualmente as ações de interesse da municipalidade durante a realização de eventos e solenidades no âmbito do Município de Santa Cruz/RN.

**5.4. Manutenção e Suporte:** A empresa fornecerá manutenção regular e suporte técnico para garantir o funcionamento contínuo e eficaz dos painéis de LED.

**5.5. Desmontagem:** Após a conclusão dos eventos, a empresa será responsável pela desmontagem segura e eficiente dos painéis de LED.

5.6. **Conformidade:** Todos os serviços prestados devem estar em conformidade com as normas e regulamentos locais e nacionais aplicáveis.

5.7. **Seleção de Fornecedores:** A próxima etapa envolve a identificação e seleção de fornecedores potenciais para execução do objeto. Isso será feito através de um processo de licitação competitivo e transparente para garantir que a Prefeitura Municipal obtenha o melhor valor pelo investimento a ser dispendido, tudo em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 14.133/2021).

5.8. **Execução:** Uma vez que o fornecedor tenha sido selecionado, a Prefeitura Municipal procederá à execução do objeto pleiteado, de forma parcelada, de acordo com a demanda.

5.9. **Monitoramento e Avaliação:** A Prefeitura Municipal monitorará, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente, a execução do objeto e avaliará sua eficácia. Isso permitirá que ajustes sejam feitos conforme necessário e garantirá que a continuidade da execução contratual.

5.10. **Garantias e Responsabilidades dos Fornecedores:** O fornecedor deve atender a uma série de exigências para garantir a qualidade e a segurança da execução:

5.10.1. **Certificações:** Os produtos utilizados na execução do objeto devem possuir certificação pelo INMETRO, bem como atender as normas da ABNT e demais órgãos reguladores competentes, conforme o caso.

5.10.2. **Responsabilidade Técnica:** O fornecedor deve ser responsabilizado por eventuais problemas de ordem técnica e de qualidade identificados durante a execução do contrato.

5.11. **Métodos e Estratégias de Suprimento – Condições de Execução:**

5.11.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 3 dias após o recebimento da solicitação ou ordem formal de serviço, emitida pelo setor ou pela secretaria demandante. A solicitação deverá ser encaminhada à empresa contratada com prazo adequado à realização dos serviços.

5.11.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, cujas quantidades serão requisitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de serviço a ser emitida pelo setor ou secretaria demandante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo obrigação do fornecedor efetuar a entrega dos serviços solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas.

5.11.3. A instalação dos painéis de LED será realizada em locais designados pela municipalidade de Santa Cruz/RN, de acordo com as necessidades específicas de cada evento ou solenidade.

5.11.4. A instalação, manutenção e desmontagem dos painéis de LED serão realizadas em horários que minimizem a interrupção das atividades normais do município e garantam a segurança dos trabalhadores e do público.

5.11.5. Todas as atividades relacionadas à instalação, operação e desmontagem dos painéis de LED devem ser realizadas de acordo com as normas de segurança aplicáveis, para garantir a segurança de todos os envolvidos.

5.11.6. A empresa contratada deve garantir que os painéis de LED estejam em perfeito estado de funcionamento durante todo o período de locação. Qualquer problema ou falha deve ser resolvido prontamente para minimizar o impacto nas atividades do município.

5.11.7. A empresa contratada deve garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis.

5.11.8. Se necessário, a empresa contratada deve fornecer treinamento adequado para o pessoal do município sobre a operação e manutenção básica dos painéis de LED.

5.11.9. A empresa contratada deve fornecer suporte técnico contínuo durante o período de locação para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir.

5.11.10. Os serviços/produtos fornecidos devem ser garantidos durante toda execução contratual, se obrigando o contratado assegurar a regular utilização dos equipamentos, promovendo, inclusive, as substituições que se fizerem necessárias.

5.11.11. Os equipamentos utilizados na execução deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso.

5.11.12. O objeto contratual será executado por um período de 12 meses, dentro da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11.13. Os serviços/produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações delineadas neste Termo de Referência.

5.11.14. Sendo constatada execução irregular ou de qualidade duvidosa, ou que não atenda aos critérios de aceitação do órgão contratante, ou caso haja atraso na entrega do objeto, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.12. Critérios Sociais e Trabalhistas:** Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

**5.12.1. Condições de Trabalho:** O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

**5.12.2. Práticas de Comércio Justo:** O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

**5.13. Critérios de Sustentabilidade:** A fim de garantir que a presente execução seja feita de maneira sustentável, contribuindo para a preservação do meio ambiente, definem-se os seguintes critérios de sustentabilidade:

**5.13.1. Eficiência Energética:** A empresa contratada deve garantir que os painéis de LED utilizados sejam de alta eficiência energética, minimizando o consumo de energia durante a operação.

5.13.2. **Descarte Responsável:** A empresa deve ter um plano para o descarte responsável dos painéis de LED e outros materiais inservíveis. Isso deve incluir a reciclagem de componentes sempre que possível.

5.13.3. **Redução de Resíduos:** A empresa deve adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a instalação e desmontagem dos painéis de LED.

5.13.4. **Compliance Ambiental:** A empresa deve cumprir todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, incluindo aqueles relacionados à emissão de ruídos e resíduos.

5.13.5. **Inovação Sustentável:** A empresa é incentivada a utilizar tecnologias e práticas inovadoras que promovam a sustentabilidade, como o uso de materiais reciclados ou recicláveis.

5.13.6. **Treinamento:** A empresa deve fornecer treinamento adequado para seus funcionários sobre práticas sustentáveis e seguras.

5.14. **Análise e Mapa de Risco da Contratação:** No escopo da contratação pleiteada não foram identificados riscos de alto impacto, de alta probabilidade de ocorrência ou peculiares à execução do objeto.

5.15. Espera-se que esta solução forneça uma plataforma visual eficaz para a veiculação das ações de interesse da municipalidade, melhorando a comunicação e o engajamento com o público durante eventos e solenidades.

## 6. BENEFÍCIOS ESPERADOS:

6.1. **Melhoria na Comunicação Visual:** A utilização de painéis de LED permitirá uma comunicação visual mais eficaz durante eventos e solenidades, possibilitando que a municipalidade compartilhe suas ações de interesse de maneira clara e atraente.

6.2. **Aumento do Engajamento do Público:** A veiculação visual das ações de interesse da municipalidade pode aumentar o engajamento do público, incentivando uma maior participação da comunidade nos eventos e solenidades.

6.3. **Eficiência Operacional:** A contratação de uma empresa especializada para fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários minimiza a necessidade de recursos internos para a instalação e manutenção dos painéis de LED, permitindo que a municipalidade se concentre em suas principais responsabilidades.

6.4. **Conformidade com Normas e Regulamentos:** A contratação de uma empresa especializada assegura que os painéis de LED sejam instalados e operados de maneira segura e eficiente, em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

6.5. **Promoção de Práticas Sustentáveis:** Ao aderir aos critérios de sustentabilidade estabelecidos, a municipalidade demonstra seu compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a sustentabilidade da comunidade.

6.6. Estes benefícios esperados destacam o valor e o impacto positivo que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED pode trazer para a municipalidade e para a comunidade como um todo.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1. Especialização da Empresa:** A empresa a ser contratada deve ser especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, com experiência comprovada na área.

**7.2. Fornecimento de Equipamentos e Materiais:** A empresa deve ser capaz de fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a instalação e o funcionamento dos painéis de LED.

**7.3. Mão de Obra:** A empresa deve fornecer mão de obra qualificada para a instalação, manutenção e operação dos painéis de LED.

**7.4. Conformidade com Normas e Regulamentos:** A empresa deve garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as normas e regulamentos locais e nacionais aplicáveis.

**7.5. Suporte Técnico:** A empresa deve fornecer suporte técnico contínuo durante o período de locação para resolver quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir.

**7.6. Compromisso com a Sustentabilidade:** A empresa deve demonstrar um compromisso com práticas sustentáveis, incluindo a eficiência energética dos painéis de LED e o descarte responsável de resíduos eletrônicos.

7.7. Estes requisitos garantem que a empresa contratada seja capaz de fornecer um serviço de alta qualidade que atenda às necessidades da municipalidade e esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

8.1. O modelo de execução do objeto está estruturado de forma a assegurar que todas as etapas do processo, desde a contratação até a execução dos serviços, sejam realizadas com eficiência, transparência e conforme as especificações técnicas estabelecidas. A seguir, são detalhados os principais aspectos que norteiam a execução do contrato:

**8.1.1. Acompanhamento e Fiscalização:** Será instituído, pela autoridade competente, Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização da avença, sendo responsável por supervisionar todas as etapas da execução contratual.

**8.1.2. Ferramentas de Monitoramento:** O Fiscal do Contrato deverá utilizar ferramentas de gestão de contratos para monitorar o cumprimento das obrigações contratuais, registrando todas as ocorrências relevantes e mantendo um histórico atualizado da execução e inspeções realizadas.

**8.1.3. Inspeções Técnicas:** O Fiscal do Contrato, podendo ser assessorado por equipe técnica pertinente, realizará inspeções periódicas na execução contratual, verificando a conformidade com as especificações da avença, para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

8.1.4. **Relatórios de Execução:** Durante a execução contratual poderão ser elaborados relatórios de recebimento detalhados, que incluirá observações sobre a qualidade dos serviços prestados e eventuais não conformidades identificadas.

8.1.5. **Registro e Tratamento de Ocorrências:** Qualquer não conformidade ou problema identificado durante a execução será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência.

8.1.6. **Providências a Serem Tomadas:** Em caso de não conformidade, o fornecedor será obrigado a promover as correções e adequações devidas, sem custo adicional para a Prefeitura. O prazo para a saneamento será definido pelo Fiscal do Contrato, conforme demandado pela situação.

8.1.7. **Indicadores de Desempenho:** Poderão ser definidos indicadores de desempenho para avaliar a eficiência e eficácia do fornecedor, incluindo a pontualidade dos serviços, a conformidade da execução e a resposta a não conformidades. Esses indicadores serão monitorados regularmente e apresentados em relatórios de desempenho.

8.1.8. **Relatórios Periódicos:** O Fiscal do Contrato poderá exigir do fornecedor a apresentação de relatórios periódicos de execução, detalhando os serviços realizados, problemas encontrados e ações corretivas implementadas. Esses relatórios serão analisados pelo fiscal para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. Este modelo de execução do objeto visa garantir que os serviços prestados atendam às necessidades da municipalidade e sejam realizados de forma eficiente e eficaz. A empresa contratada será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados e por cumprir todas as obrigações contratuais.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O modelo de gestão do contrato para prestação dos serviços requestados está estruturado para garantir o acompanhamento e a fiscalização contínua da execução do objeto contratado, assegurando que os serviços sejam executados conforme as especificações estabelecidas, dentro dos prazos acordados e com a qualidade requerida. A seguir, são descritos os principais mecanismos de gestão e controle que serão adotados:

9.1.1. **Comunicação:** A execução contratual será realizada em estreita colaboração com o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e a empresa contratada deverá se reportar regularmente a este sobre o progresso dos trabalhos.

9.1.2. **Monitoramento Contínuo:** A Secretaria Municipal demandante, através do Fiscal do Contrato, realizará o monitoramento contínuo do cumprimento da execução, verificando o atendimento aos prazos e a qualidade dos serviços prestados.

9.1.3. **Relatórios Periódicos:** O fornecedor deverá apresentar, caso solicitado, relatórios periódicos detalhando o escopo dos serviços realizados, eventuais problemas encontrados e as ações corretivas implementadas. Esses relatórios servirão de base para avaliações regulares do desempenho do contrato.

9.1.4. **Estrutura Organizacional:** A empresa contratada deverá assegurar a estrutura organizacional necessária a salutar e satisfatória execução, devendo disponibilizar profissionais qualificados e capazes,

bem como devendo promover a coordenação de atividades e a gestão de recursos, a fim de garantir que os serviços sejam realizados de forma eficiente e eficaz.

**9.1.5. Controle:** O controle envolve o monitoramento do progresso da execução, por parte da contratada, com o intuito de possibilitar a identificação de problemas e a tomada de medidas corretivas, visando assegurar que os serviços estejam alinhados com o planejamento inicial e atendam aos padrões de qualidade exigidos.

**9.1.6. Fiscalização:** O Fiscal do Contrato deverá realizar monitoramento regular do desempenho da empresa contratada, incluindo a verificação da qualidade da execução, o atendimento ao cronograma de execução e a conformidade com as práticas sustentáveis, conforme o caso, tendo o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações do objeto.

**9.1.7. Reuniões de Acompanhamento:** A critério da Administração Municipal, poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento regulares entre o do Fiscal do Contrato e a empresa executora para discutir o desempenho acerca da execução e quaisquer outras questões relativas ao objeto.

**9.1.8. Resolução de Problemas:** Durante a execução do objeto, caberá ao Fiscal do Contrato promover as devidas providências de maneira oportuna e eficaz, municiando o gestor de contrato com as informações devidas e adequadas a fim de solucionar problemas surgidos, seja por falha do fornecedor, seja por solecismo da Administração.

**9.1.9. Alteração Contratual:** Serão permitidas alterações no termo de contrato desde que constatadas as circunstâncias ensejadoras de alteração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.10. Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** Será permitido o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.11. Normas Técnicas e Legais:** Aplicam-se à execução as normas do INMETRO e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações contratuais da legislação pertinente à contratação, conforme o caso.

**9.1.12. Prorrogação:** Em se tratando de serviços de natureza contínuo, o prazo contratual poderá ser prorrogado, a critério da administração, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.13. Gestão de Não Conformidades:** Qualquer não conformidade ou problema identificado durante a execução contratual será registrado e comunicado ao fornecedor para providências imediatas. Será estabelecido um prazo para a resolução de cada ocorrência, conforme determinação do Fiscal do Contrato.

**9.1.14. Avaliação de Desempenho:** No final do período de execução, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho da empresa contratada a fim averiguar o cumprimento da execução do objeto em todas as etapas construtivas.

9.2. Com este modelo de gestão do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz assegura uma supervisão rigorosa e contínua da execução do contrato, garantindo a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade da execução e a transparência na utilização dos recursos públicos.

## 10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

10. A contratação em tela pode ter alguns impactos ambientais potenciais, principalmente relacionados ao consumo de energia e ao descarte de equipamentos eletrônicos. No entanto, medidas mitigadoras podem ser implementadas para minimizar esses impactos.

10.1. **Consumo de Energia:** A operação de painéis de LED pode resultar em um aumento significativo no consumo de energia. Para mitigar isso, a empresa contratada deve garantir que os painéis de LED sejam de alta eficiência energética.

10.2. **Resíduos Eletrônicos:** A instalação e desmontagem dos painéis de LED podem gerar resíduos eletrônicos. A empresa contratada deve ter um plano para o descarte responsável desses resíduos, preferencialmente através da reciclagem.

10.3. **Poluição Sonora:** A instalação e desmontagem dos painéis de LED podem gerar ruído, o que pode ser perturbador para a comunidade local. A empresa contratada deve adotar medidas para minimizar o ruído durante essas atividades.

10.4. **Impacto Visual:** Embora os painéis de LED sejam uma ferramenta eficaz de comunicação visual, eles também podem contribuir para a poluição visual se não forem usados de maneira responsável. A empresa contratada deve garantir que os painéis sejam usados de uma maneira que minimize o impacto visual.

10.5. **Emissões de Luz:** Os painéis de LED podem emitir luz intensa, o que pode contribuir para a poluição luminosa. A empresa contratada deve garantir que os painéis sejam operados de uma maneira que minimize as emissões de luz desnecessárias.

10.6. Estas são algumas das possíveis implicações ambientais da contratação de uma empresa para fornecer serviços de locação de painel de LED, juntamente com as medidas que podem ser tomadas para mitigar esses impactos. A adoção dessas medidas ajudará a garantir que a municipalidade de Santa Cruz/RN possa aproveitar os benefícios dos painéis de LED, minimizando ao mesmo tempo o impacto ambiental.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1. Durante a execução contratual a medição e o pagamento devem ser realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

11.1.1. **Medição:** A medição será realizada com base na quantidade de equipamentos locados pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade da execução do objeto com a quantidade apresentada.

11.1.2. **Pagamento:** O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos serviços com as especificações definidas pela Secretaria Municipal demandante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3. **Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN:** Os pagamentos também deverão ser realizados em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que

dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**11.1.4. Atrasos no Pagamento:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **12. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

12.1. O processo de seleção que garanta a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço se dará da seguinte forma:

**12.1.1. Processo de Contratação:** O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de serviços/bens comuns, deverá ser utilizada a modalidade pregão para sistema de registro de preços, na forma eletrônica, a fim de permitir à municipalidade registrar os preços e quantidades do objeto para futuras contratações. Este processo será conduzido por um Agente de Contratação, em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, qual seja a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais regulamentos aplicáveis.

**12.1.2. Avaliação de Propostas:** As propostas dos fornecedores serão avaliadas com base em critérios legais da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo preço, qualidade, capacidade de fornecimento, práticas sustentáveis e condições de entrega do objeto.

**12.1.3. Verificação das Condições de Habilitação e Qualificação:** O fornecedor deve possuir a habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.1.4. Referências:** O município deverá solicitar referências do fornecedor junto a outros órgãos e/ou entidades públicas ou privadas, mediante a certificação do fornecimento anterior e satisfatório do objeto pleiteado, a fim de verificar seu desempenho e confiabilidade.

## **13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

13.1. A estimativa do valor para a presente contratação foi realizada mediante pesquisa de mercado efetivada junto a regular banco de preços, tendo por base consulta a atas de registro de preços e análise de contratações anteriores de diversos órgãos da Administração Pública em suas diversas esferas, visando garantir que a administração tenha uma base sólida para planejar a licitação e assegurar a economicidade dos recursos públicos.

**13.1. Metodologia de Pesquisa:** A pesquisa de preços foi realizada utilizando o banco nacional de preços “Cesta de Preços”, o qual se baliza por consultas a atas vigentes e/ou contratos celebrados por outros entes públicos, notadamente de prefeituras municipais. Saliente-se que a plataforma “Cesta de Preços” utiliza informações sincrônicas com os dados do PNPC – Portal Nacional de Compras Públicas,

plataforma de compras governamentais, possibilitando a obtenção de referências de preços praticados em licitações públicas das esferas federal, estadual e municipal.

**13.2. Cálculo do Preço Unitário Referencial:** O preço unitário referencial foi calculado como a média dos valores obtidos nas diferentes fontes de informação. Para garantir a precisão, foram excluídos valores atípicos que pudessem distorcer a média.

**13.3. Preço Referencial:** O preço referencial encontra-se disposto na pesquisa de mercado realizada na plataforma “Cesta de Preços”, a qual segue anexa a este instrumento, sendo dele parte integrante.

**13.4. Memórias de Cálculo:** As memórias de cálculo que detalham como os preços unitários referenciais foram obtidos e a estimativa total do valor da contratação, encontram-se descritas na pesquisa de mercado realizada na plataforma “Cesta de Preços”, a qual segue anexa a este ETP, sendo dele parte integrante

**13.5. Estimativa Total do Valor da Contratação:** A estimativa total do valor da contratação foi calculada mediante a multiplicação do valor unitário pela quantidade pleiteada, conforme consta na pesquisa de preços realizada através do banco nacional de preços “Cesta de Preços, parte integrante deste ETP, importando no valor unitário de R\$ 2.854,22 (dois mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), perfazendo o total estimado de R\$ 114.168,80 (cento e quatorze mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

**13.6.** A estimativa do valor da contratação, acompanhada do preço unitário referencial, das memórias de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a realização da licitação, com o fito de inibir a contratação de sobrepreço ou o superfaturamento do objeto requisitado.

**13.7.** A estimativa total do valor da contratação, acompanhada do preço unitário referencial, das memórias de cálculo e demais documentos de suporte, fornece uma base sólida para a realização da licitação, com o fito de inibir a contratação de sobrepreço ou o superfaturamento dos produtos requisitados.

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** A adequação orçamentária permite a contratação requestada, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

**14.1.1. Previsão de Custos:** Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

**14.1.2. Previsão Orçamentária:** Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a contratação pretendida.

**14.1.3. Monitoramento do Orçamento:** Durante a execução do objeto, deverá ser monitorado o orçamento municipal para garantir que os gastos com a execução estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento na execução que possam gerar desequilíbrio no planejamento inicial, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

## **15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

15.1. Os serviços/bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços entregue com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. O recebimento provisório se dará a partir da entrega do serviço/bem, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.5. O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

15.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **16.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente os serviços/bens, disponibilizando local adequado, conforme o caso;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- d) Efetuar os pagamentos nas condições previstas;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- f) Fornecer toda e qualquer informação essencial à execução do objeto;
- g) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo; e
- h) Comunicar o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- i) Notificar formalmente o fornecedor quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- j) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e

k) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **16.2. DO FORNECEDOR:**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- c) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- d) Efetuar a entrega dos serviços/bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- e) Promover a entrega dos serviços/bens devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- h) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; e
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

17.1. A fiscalização da execução será exercida pelo Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente do Órgão Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor de Contratos para as providências cabíveis.

## 18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

## 19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20. DAS ESPECIFICAÇÕES DO(S) ITEM(ENS), QUANTIDADE(S) E PREÇO(S) DE REFERÊNCIA:

20.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme item(ens), especificações, quantidades e preço(s) de referência abaixo relacionados.

| COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA |   |                 |      |                   |            |
|----------------------------|---|-----------------|------|-------------------|------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO   | MED. DE FORNEC. | QNT. | VLR. UNIT. MÁXIMO | VLR. TOTAL |
| 1                          | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P06 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÉ (COM OPERADOR) – CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO, LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ. OS REGISTROS FILMADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080/60P COM UM MÁXIMO TAXA DE BITS DE 28MBPS PARA SLOTS DE CARTÃO SD DUAL. SAÍDAS DE VÍDEO DISPONÍVEIS SÃO HDMI, COMPONENTE E COMPOSTO. A INTERFACE. MESA DE CORTE (COM OPERADOR) - OITO ENTRADAS, UMA UNIDADE EFEITOS DE VÍDEO DIGITAL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES E UM MIXER DE ÁUDIO EM UMA UNIDADE COMPACTA, QUALIDADE IMAGEM COMPONENTE DIGITAL 4:2:2:4 DE NÍVEL DE BROADCAST E EFEITOS E OUTROS RECURSOS PROFISSIONAIS COMO ANIMAÇÃO DE LOGO, OITO ENTRADAS DE VÍDEO E SAÍDAS DE LUZ DE SINALIZAÇÃO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. | UNIDADE         | 30   | 2.854,22          | 85.626,60  |

| COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA<br>(Exclusiva para ME/EPP e Equiparados nos termos da LC 123/2006) |  |                 |      |                   |            |
|--|--|-----------------|------|-------------------|------------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO  | MED. DE FORNEC. | QNT. | VLR. UNIT. MÁXIMO | VLR. TOTAL |
| 2  | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED ALTA P06 OUTDOOR: 4,00M X 2,00M; PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO PARA USO EXTERNO (TIPO OUTDOOR) COM RESOLUÇÃO FÍSICA DE 108 X 108 PIXES, PROCESSADOR DE VÍDEO (DVI, HDMI, VGA, SDI E RCA), SERVIDOR DE VÍDEO, MAIN POWER, BUMPER, CABOS E ACESSÓRIOS. COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA AO VIVO COMPOSTA POR COMPUTADOR OU TABLETE DE BOA QUALIDADE, SERVIDOR UNIVERSAL, MESA DE CORTE, 02 CÂMERAS, CABEAMENTO E OPERADORES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO, COM COMPUTADOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA. CÂMERA DE VÍDEO COM TRIPÊ (COM OPERADOR) - CAPACIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO 1080/60P, DESIGNER ERGONÔMICO,LENTE GRANDE ANGULAR COM UMA DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA DE EQUIVALENTE EM 35MM A 28 MILÍMETROS, PERMITINDO ENCAIXAR MAIS PESSOAS E FUNDOS PARA O QUADROS DE NO MÍNIMO 21X ÓPTICO E 50X ZOOM INTELIGENTES QUE PERMITAM CAPTURA DE CENAS DE DIFÍCIL ACESSO, DE UM 1/4.5 DE ASSIM, PROPORCIONANDO IMAGENS NÍTIDAS, MESMO EM SITUAÇÕES DE POUCA LUZ. OS REGISTROS FILMADORA COM RESOLUÇÃO DE ATÉ 1080/60P COM UM MÁXIMO TAXA DE BITS DE 28MBPS PARA SLOTS DE CARTÃO SD DUAL. SAÍDAS DE VÍDEO DISPONÍVEIS SÃO HDMI, COMPONENTE E COMPOSTO. A INTERFACE. MESA DE CORTE (COM OPERADOR) - OITO ENTRADAS, UMA UNIDADE EFEITOS DE VÍDEO DIGITAL DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES E UM MIXER DE ÁUDIO EM UMA UNIDADE COMPACTA, QUALIDADE IMAGEM COMPONENTE DIGITAL 4:2:2:4 DE NÍVEL DE BROADCAST E EFEITOS E OUTROS RECURSOS PROFISSIONAIS COMO ANIMAÇÃO DE LOGO, OITO ENTRADAS DE VÍDEO E SAÍDAS DE LUZ DE SINALIZAÇÃO. TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA DIÁRIA, TAIS COMO MATERIAL PERTINENTE COM A MONTAGEM, EQUIPAMENTOS DE SUPORTE E/OU REPAROS, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO OU QUALQUER OUTRA DESPESA. DEVERÃO SER SEGUIDAS AS NORMAS TÉCNICAS DO CREA/RN E CBM. OBSERVAÇÕES: TODO ATERRAMENTO DEVERÁ SER FEITO SEGUINDO AS NORMAS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ABNT. DEVERÁ SER APRESENTADO ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DE SERVIÇO NA HORA DA MONTAGEM. OBS: A ART DEVERÁ SER EMITIDA E APRESENTADA EM ATÉ DOIS DIAS ANTES DO EVENTO, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E COM A GUIA PAGA POR CONTA DO CONTRATADO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL TÉCNICO DURANTE O EVENTO, PARA EVENTUAIS ACONTECIMENTOS INESPERADOS. | UNIDADE         | 10   | 2.854,22          | 28.542,20  |

20.2. Por se tratar de aquisição de serviços/bens de natureza divisível, a “COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA” (item 2) destina-se à participação exclusiva de ME/EPP e Equiparados nos termos do Art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2. Os bens/produtos objeto deste termo estão dentro da padronização seguida pelo Município de Santa Cruz/RN.

21.3. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” ou o valor estimado para o grupo ou o lote, que deve ser considerado como um único item, nas licitações do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

21.4. Se um licitante ME/EPP ou Equiparado vencer item da “COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA”, automaticamente será vencedor do mesmo item correspondente na “COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA”.

21.5. Na hipótese de não haver vencedor de item da “COTA DE 25% RESERVADA DA AMPLA CONCORRÊNCIA”, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da “COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA” ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da “COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA”.

21.6. Aplicam-se à contratação do objeto pleiteado as disposições legais da Lei Federal nº 14,133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2060/2023, no que couber.

Santa Cruz, em 01 de agosto de 2024.

|                               |
|-------------------------------|
| <b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b> |
|-------------------------------|

**José Anchieta Medeiros Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Jadna Santos de Assunção**  
Chefe da Sede da Prefeitura Municipal